



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controle Interno
Port. 11/2021

PARECER - CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AURORA DO PARÁ.

ANÁLISE DOS CONTRATOS Nº 20228133, Nº 20228134 E Nº 20228135.

INTERESSADA: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

O Sr. Esdras Eletier Queiroz Leal, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 11/2021-GP, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Contrato Administrativo por tempo determinado de **Nº 20228133, Nº 20228134 E Nº 20228135**, com período de vigência de 21/10/2022 à 21/10/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E AS SECRETARIAS SUPRACITADAS**, decorrente do **PREGÃO Nº 075/2022**. O referido Pregão foi realizado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

II- ANÁLISE

Após a conclusão do Certame Licitatório foram firmados os seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
20228133	SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA	14.596.776/0001-20	R\$ 716.588,00
20228134	SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA	14.596.776/0001-20	R\$ 697.081,00

20228135	SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA	14.596.776/0001-20	R\$ 493.847,05
20228127	SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA	14.596.776/0001-20	R\$ 789.987,00

Em análise dos contratos, destaca-se que houve obediência a Lei de licitação, aos princípios constitucionais e legais das diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público. Destaque para um dos princípios essenciais trazidos na Lei 8.666/93 em seu artigo 2º:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei para a administração pública”.

Destaca-se que ainda que a referida empresa contratada apresenta, para devidos fins de direito, todas as suas documentações legais, mediante a consulta ao seguinte cadastro SICAF: Regularidade fiscal trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Portanto, declara-se que os referidos contratos se encontram:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, quais sejam: Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal; justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária; declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato; contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas; extrato de publicação dos contratos temporários e planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

III- PARECER

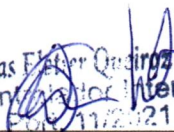
Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município

Esdras Fletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVORÁVEL.

É o parecer.

Aurora do Pará, 21 de OUTUBRO de 2022.


Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Portaria nº 011/2021

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021